



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.695, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro do corrente ano, dia do funcionário público, e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 28 de outubro de 2022, em decorrência da comemoração do Dia do Funcionário Público.

§ 1º No dia referido no *caput* deste artigo, a critério do titular de cada Pasta, deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006 de 19 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a atualização de data para III Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Federal 8.069/1990 e pelas Leis Municipais nº 1885/2010 e nº 2.464 de 27 de Fevereiro de 2019, bem como por meio da Comissão de Elaboração da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data da realização da III Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba para o dia 18 de Novembro de 2022, no Teatro Mário Covas, devendo ser desconsiderada a data de 21/10/2022, constante no Artigo 4º da Resolução nº 04/2022 do CMDCA;

Art. 2º - Permanece inalterada a data da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba que acontecerá no dia 1º de Dezembro de 2022, no Teatro Mário Covas;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cíntia Aparecida Fernandes Alves
Presidente do CMDCA
Gestão 2022/2024

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 29/22 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício **2018** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	REFERENCIAL	CDA	A.I	PROCESSO
ANTONIO MOREIRA / OLGA FERREIRA DA SILVA MOREIRA / MARISA ALBERTO DOS SANTOS	04147016	1362202	30037	14699	5.250/2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 141/2022 – Processo Interno 29.057/2022 – Processo de Compra nº 4966/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Abertura: 01/11/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura 17/10/2022. Márcia Regina Paiva Silva – Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 14015/2021 - Contrato nº 112/2021 - CP nº 09/2021 – Processo de compra nº 1512/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de identificação, atualização e monitoramento de base de dados municipais para modernização administrativa do município de Caraguatatuba.

Contratada: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS COONSULTORIA E SERVIÇO - LTDA.

Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo contratual em 30 (trinta) dias, sem valores a empenhar para o período.

Vigência: 30/09/2022 a 29/10/2022.

Assinatura: 28/09/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 8860/2022 - Contrato nº 61/2022 - PP nº 09/2022 – Processo de compra nº 3621/2022

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Contratada: AUTO POSTO PRAIA DO INDAIA LTDA.

Aditamento nº 01: Acréscimo de aproximadamente 0,410608% no quantitativo do Item 7 - gasolina.

Valor Global do aditamento: R\$ 10.003,69.

Assinatura: 06/09/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 19.298/2018. Contrato nº 280/2018. Processo de Compra nº 3.540/2018.

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), por meio de comutação de voz, pós pago.

Aditamento nº 06: Retificação do aditamento nº 05. Onde consta 18/08/22 a 18/01/23, para 18/08/22 a 18/02/23.

Assinatura: 27/09/2022.

Responsável: Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 87/2022 – Processo Interno nº 19534/2022 – Processo de Compra 4272/2022 Edital nº 122/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **NÃO PADRONZIADOS NA REMUME.**

Contratadas: **(1)** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N.º 9.043.834/00001-66. Itens: 02, 62 e 64; **(2)** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N.º 05.782.733/0001-49. Itens 33 e 42; **(3)** CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ N.º 55.309.074/0001-04. Item 73; **(4)** CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 04.192.876/0001-38. Item 31; **(5)** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ N.º 44.734.671/0001-51. Item 51; **(6)** D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 11.372.104/0001-43. Item 65; **(7)** DAKFILM COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 61.613.881/0001-00. Item 77; **(8)** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ N.º 04.027.894/0007-50. Itens 13, 22, 25, 26, 41, 63 e 71; **(9)** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N.º 23.312.871/0001-46. Itens 08 e 20; **(10)** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 14.271.474/0001-82. Itens 23, 30, 36, 45, 59, 60, 75 e 79; **(11)** FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ N.º 08.231.734/0001-93. Itens 38, 40, 67, 68, 69, 81, 82 e 83; **(12)** GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ N.º 12.047.164/0001-53. Itens 84, 85 e 86; **(13)** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA CNPJ N.º 43.295.831/0001-40. Itens 3, 4, 5, 15, 16, 28, 29, 48 e 49; **(14)** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP CNPJ N.º 21.940.274/0001-30. Item 19. **(15)** KENAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N.º 21.257.684/0001-81. Itens 06, 09, 14, 32, 34, 35, 43, 44, 50, 52 e 53. **(16)** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ N.º 49.228.695/0001-52. Itens 21, 54, 55 e 66; **(17)** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ N.º 04.307.650/0012-98. Item 77; **(18)** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ N.º 02.816.696/0001-54. Item 37; **(19)** PORTAL LTDA CNPJ N.º 05.005.873/0001-00. Itens 01, 07, 56, 57, 58 e 80. **VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 320.728,05** (trezentos e vinte mil e setecentos e vinte oito reais e cinco centavos).

Assinatura: 18/10/2022 – GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 87/2022 – Processo Interno nº 19534/2022 – Processo de Compra 4272/2022 Edital nº 122/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **NÃO PADRONZIADOS NA REMUME.**

Contratadas: **(1)** Contrato n.º 188/2022: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor R\$ 25.135,20. Itens: 02, 62 e 64; **(2)** Contrato n.º 191/2022: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Valor R\$ 2.447,04. Itens 33 e 42; **(3)** Contrato n.º 192/2022: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA – Valor R\$ 1.814,40. Item 73; **(4)** Contrato n.º 195/2022: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, – Valor R\$ 5.212,20. Item 31; **(5)** Contrato n.º 196/2022: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – Valor R\$2.004,00. Item 51; **(6)** Contrato n.º 197/2022: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – Valor R\$7.500,00. Item 65; **(7)** Contrato n.º 198/2022: DAKFILM COMERCIAL LTDA – Valor R\$ 2.538,00. Item 77; **(8)** Contrato n.º 199/2022: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – Valor R\$ 22.268,28. Itens 13, 22, 25, 26, 41, 63 e 71; **(9)** Contrato n.º 200/2022: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor R\$3.283,20. Itens 08 e 20; **(10)** Contrato n.º 201/2022: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – Valor R\$ 32.473,3676. Itens 23, 30, 36, 45, 59, 60, 75 e 79; **(11)** Contrato n.º 202/2022: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – Valor R\$ 59.197,968. Itens 38, 40, 67, 68, 69, 81, 82 e 83; **(12)** Contrato n.º 205/2022: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Valor R\$ 12.085,92. Itens 84, 85 e 86; **(13)** Contrato n.º 206/2022: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – Valor R\$ 26.983,71. Itens 3, 4, 5, 15, 16, 28, 29, 48 e 49; **(14)** Contrato n.º 207/2022: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP – Valor R\$ 4.467,60. Item 19. **(15)** Contrato n.º 208/2022: KENAN MEDICAMENTOS LTDA – Valor R\$ 96.750,00. Itens 06, 09, 14, 32, 34, 35, 43, 44, 50, 52 e 53. **(16)** Contrato n.º 209/2022: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – Valor R\$ 2.299,14. Itens 21, 54, 55 e 66; **(17)** Contrato n.º 210/2022: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – Valor R\$ 1.868,40. Item 77; **(18)** Contrato n.º 211/2022: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – Valor R\$ 8.400,00. Item 37; **(19)** Contrato n.º 212/2022: PORTAL LTDA – Valor R\$ 3.999,60. Itens 01, 07, 56, 57, 58 e 80.

Assinatura: 18/10/2022 – GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Processo nº 24.008/2022 – Edital nº 162/2022 - Processo de Compra nº 4544/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CRIES

Adjudicada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP – Valor R\$ 7.219,32 (sete mil duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) – Itens 20, 22, 25, 28 ao 35, 37 ao 47. Assinatura: 14/10/2022 – Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Processo nº 24.008/2022 – Edital nº 162/2022 - Processo de Compra nº 4544/2022 - Contrato nº 222/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CRIES

Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP – Valor R\$ 7.219,32 (sete mil duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) – Itens 20, 22, 25, 28 ao 35, 37 ao 47. Assinatura: 14/10/2022 – Márcia Regina Paiva Silva, Secretária Adjunta de Educação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACCFUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL Nº 028/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS
PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS
CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA – EXERCÍCIO 2022.**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, torna pública as inscrições para SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EXERCÍCIO 2022, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Este edital visa à seleção de produtores culturais para acompanhamento dos projetos contemplados nos editais do Fundo Municipal de Cultura – exercício 2022:

- EDITAL Nº 016/2022 – FMC - CONCURSO - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS - seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com relevância de suas trajetórias na área da cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais no município de Caraguatatuba;

- EDITAL Nº 017/2022 – FMC - CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A PROJETOS ESTÁVEIS E INICIANTES - seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de apoiar e premiar projetos culturais estáveis e iniciantes que visem o fortalecimento da cultura local e a formação de público, ou que sejam de relevância para a população.

1.2 – Serão selecionados 02 (dois) produtores culturais:

a). 01 (um) produtor de campo pelo valor de R\$ 5.000,00, com a função de acompanhar a articulação dos premiados para apresentação de suas contrapartidas, auxiliando no envio de materiais para o produtor de publicidade.

b). 01 (um) produtor de publicidade pelo valor de R\$ 3.000,00, com as funções de: - criar o conteúdo para as ações culturais; - publicar as contrapartidas do Edital de Concurso de Trajetórias Culturais e os saberes dos premiados, assim como dar visibilidade aos projetos do Edital de Fomento a projetos estáveis e iniciantes.

1.3 - As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta de dotação específica do Fundo Municipal de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e terão início no dia **19 de outubro de 2022 até às 16:59h do dia 03 de novembro de 2022.**

2.2 - As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do

formulário online disponível em <http://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/moCHSfHE5tA4EXQk7>

2.3 - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

2.4 - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

2.5 - Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.

2.6 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferido.

2.7 - Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

2.8 - Poderá ser contemplada somente 01 (uma) inscrição por responsável nos Editais abertos para os recursos do Fundo Municipal de Cultura para o exercício de 2022.

2.9 - Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

2.10 - O processo de Chamamento Público será organizado e conduzido pela Comissão de Seleção e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da FUNDACC.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da FUNDACC e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

3.2 - Este Edital admite a inscrição de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada, residentes na cidade de Caraguatatuba, pelo período mínimo de 02 (dois) anos e que atendam as condições deste edital.

3.3 - Poderão participar deste Edital, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada experiência nas áreas de produção executiva e/ou gestão de carreiras artísticas.

3.4 - Fica vedada a participação de servidores(as) públicos(as) da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

3.5 - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

3.6 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa o prestador de serviços:

- No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Comprovante de residência atual;

III. Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a);

IV. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;

V. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária;

VI. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- No caso de **Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;

- II. CNPJ atualizado (emissão 90 dias);
- III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- V. Cópia do RG e CPF do profissional prestador de serviços;
- VI. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital;
- VII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária;
- IX. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao FGTS;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI. Dados bancários da pessoa jurídica;
- XII. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo I.

3.7 - No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- I. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em Graduação / Pós graduação *lato sensu* em área de Produção Cultural, Gestão Cultural, Artes, Gestão Pública ou Administração Pública, e Curso de Formação em Gestão Cultural ou similar;
- II. Comprovação de experiência na cultura, na área de produção cultural (gestão cultural, produção executiva, comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros);
- III. Comprovação de experiência como produtor cultural em Editais, mostras e outros.

3.8 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.

3.9 - A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Seleção e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Chamamento.

3.10 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4 – DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO.

4.1 - O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros de notório saber cultural, designados por Portaria da Presidente da FUNDACC, e ocorrerá em duas etapas:

- a). **Análise Documental**, de caráter eliminatório;
- b). **Análise Técnica**, de caráter classificatório.

4.2 - De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas receberão a pontuação descrita abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
1	Graduação / Pós graduação <i>lato sensu</i> em área de Produção Cultural, Gestão Cultural, Artes, Gestão Pública ou Administração Pública.	20
2	Curso de Formação em Gestão Cultural ou similar.	15
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PRODUÇÃO CULTURAL (GESTÃO CULTURAL, PRODUÇÃO EXECUTIVA).	PONTOS
1	De 02 a 05 anos	20
2	De 01 a 02 anos	15
ITEM	EXPERIÊNCIA COMO PRODUTOR CULTURAL EM EDITAIS	PONTOS
1	Participação como produtor cultural em mais de 2 editais, mostras e outros.	20
2	Participação como produtor cultural em até 2 editais, mostras e outros.	10
TOTAL		100

4.3. A análise realizada pela Comissão de Seleção será

registrada em ata.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual a 50 (cinquenta).

5.2 - Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos, em ordem crescente.

5.3 - Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do proponente (em caso de Pessoa Física) ou do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica).

5.4 - Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.5 - A habilitação e classificação serão divulgadas no portal eletrônico <http://www.fundacc.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no **dia 09 de novembro de 2022**.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação, de **10 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2022**.

a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2 - Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicado no **dia 18 de novembro de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os classificados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - Os participantes serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

7.3 - No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao produtor, aceitar a contratação ou desistir.

7.4 - Cabe a Comissão de Seleção, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O produtor irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Contrato.

8.2 - O produtor se obriga a:

I. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. No caso de MEI ou pessoa jurídica manter vínculo com o profissional habilitado sob pena de descredenciamento;

III. Participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

IV. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do edital.

V. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazo pactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os

serviços convencionados.

VI. Apoiar a cessão de espaços públicos de sua responsabilidade para a realização das contrapartidas.

8.3 – São atribuições do produtor de campo:

- Criar e organizar a logística das apresentações dos grupos selecionados;

- Fazer a reserva dos espaços onde serão realizadas as apresentações culturais;

- Solicitar Apoio Técnico quando necessário para Fundacc;

- Apresentar Relatório Final das apresentações culturais (30 dias após o encerramento das contra partidas).

8.4 – São atribuições do produtor de publicidade:

- Criar conteúdos publicitários para os selecionados dos dois editais para as principais redes sociais, cards, textos entre outros;

- Enviar Relatório Final com todas as artes criadas e com número de engajamento.

8.5 - A FUNDACC e ao CMPCC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do produtor quanto à execução do objeto do edital, por meio da Diretoria Cultural e de seus Assessores Técnicos Culturais;

III. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao produtor.

8.6 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o produtor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os produtores classificados por este edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados, no caso do produtor de campo pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o produtor de publicidade pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2 - O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto, independentemente do tempo dispensado a sua realização, mediante nota fiscal para caso de fornecedor Pessoa Jurídica/MEI, e recibo de pagamento de autônomo (RPA) e recibo de pagamento para caso de fornecedor Pessoa Física.

9.3 - Os serviços serão pagos após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

- 1.^a parcela: 80% (oitenta por cento) após a assinatura do contrato com o proponente;

- 2.^a parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório final do objeto.

9.4 - A FUNDACC reserva-se o direito de proceder com descontos legais cabíveis referentes aos impostos, retendo-os na fonte sobre o montante, de acordo com a legislação vigente.

10 - VIGÊNCIA

10.1 - O presente Edital de Chamamento terá vigência até a finalização das contrapartidas pelos contemplados dos Editais do Fundo Municipal de Cultura do exercício de 2022.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de chamamento público e à necessidade de atender ao interesse público.

11.3 - O produtor autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC e do CMPCC.

11.4 - É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para

esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados.

11.5 - Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de vínculo da pessoa jurídica e prestador de serviços.

11.6 - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatuba, 19 de outubro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMPCC

CRONOGRAMA:

Período das inscrições: dia **19/10/2022 a 03/11/2022**.

Avaliação pela Comissão de Seleção: dia **04/11/2022 a 08/11/2022**.

Divulgação da Habilitação e Classificação: dia **09/11/2022**.

Fase de Recursos dia **10/11/2022 a 17/11/2022**.

Divulgação do resultado final após análise dos recursos **18/11/2022**.

Homologação dia **21/11/2022**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Empresa/MEI _____
_____, cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____,
sediada na _____,

_____, cidade/UF _____, por seu representante legal, _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei que é representante do profissional _____

_____ para efeito de participação em credenciamento da FUNDACC e que estão cientes e de acordo com as condições previstas no EDITAL nº 028-2022 - Chamamento Público, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

(local e data) _____

Por ser a expressão da verdade,

Assinatura do Prestador de Serviços _____

Representante legal da Empresa _____

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 029/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MESTRE PARA TRANSMISSÃO E PERPETUAÇÃO DE SABERES, CELEBRAÇÕES E FORMAS DE EXPRESSÃO.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA-CMPCC, torna pública as inscrições para SELEÇÃO DE MESTRE PARA TRANSMISSÃO E PERPETUAÇÃO DE SABERES, CELEBRAÇÕES

E FORMAS DE EXPRESSÃO, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Este edital visa a seleção de mestre para transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão, em forma de oficina cultural, para até 05 (cinco) interessados, no período de 05 (cinco) meses, sendo a seleção através de carta de interesse.

1.1.1 - A atividade terá carga horária mensal de 16 horas, sendo 04 horas semanais.

1.2 - As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta de dotação específica do Fundo Municipal de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e terão início no dia **19 de outubro de 2022 ao dia 03 de novembro de 2022**.

2.2 - As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em <http://www.fundacc.sp.gov.br>, no link <https://forms.gle/56Zx8JC7iq6XR7ov9>.

2.3 - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

2.4 - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

2.5 - Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.

2.6 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferido.

2.7 - Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

2.8 - Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

2.9 - O processo de Chamamento Público será organizado e conduzido pela Comissão de Seleção e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da FUNDACC.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da FUNDACC e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

3.2 - Este Edital admite a inscrição de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada, residentes na cidade de Caraguatatuba, pelo período mínimo de 02 (dois) anos e que atendam as condições deste edital.

3.3 - Poderão participar deste Edital pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

3.4 - Fica vedada a participação de servidores(as) públicos(as) da FUNDACC e membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

3.5 - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão

declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

3.6 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa o prestador de serviços:

- No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Comprovante de residência atual;

III. Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a);

IV. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;

V. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;

VI. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- No caso de **Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;

II. CNPJ atualizado (emissão 90 dias);

III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;

IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

V. Cópia do RG e CPF do profissional prestador de serviços;

VI. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital;

VII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;

VIII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;

IX. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI. Dados Bancários da pessoa jurídica;

XII. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo I.

3.7 - No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

a). Portfólio do agente cultural: Documento que organize o currículo e outros materiais digitalizados com legendas que datem, descrevam, e comprovem a atuação do proponente no segmento cultural, em Caraguatatuba, tais como cartazes, folders, folhetos, fotografias, links de vídeos, matérias de jornal impresso ou digital, cartas de reconhecimento emitidas por entidades conceituadas, entre outros.

b). Comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

3.8 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.

3.9 - A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Seleção e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Chamamento.

3.10 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4 – DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO.

4.1 - O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros de notório saber cultural, e ocorrerá em duas etapas:

a). **Análise Documental**, de caráter eliminatório;

b). **Análise Técnica**, de caráter classificatório.

4.2 - As candidaturas serão selecionadas pelos critérios a seguir relacionados, com as respectivas pontuações:

a). Atuação do mestre ou mestra, há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba, com atividades de relevante contribuição para o desenvolvimento da cultura local (0 a 25 pontos);

b). Tempo de reconhecida atuação para preservação, valorização e difusão da cultura local

(0 a 25 pontos: 0 a 5 anos = 5 pontos; 5 a 10 anos = 10 pontos; 10 a 15 anos = 15 pontos;

15 a 20 anos = 20 pontos; acima de 20 anos = 25 pontos);

c). Contribuição sociocultural a partir da transmissão de saberes e fazeres culturais, e em ações de cidadania (0 a 25 pontos);

d). Fortalecimento da economia criativa e solidária, para o desenvolvimento da comunidade em que atua (0 a 25 pontos).

4.2.1. A nota final será definida pelo cálculo da média aritmética das notas individuais de cada membro da Comissão de Seleção.

4.2.2. Serão desclassificadas todas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2.3. Nos casos de empate, será considerada a maior pontuação dos critérios respeitada a ordem em que aparecem elencados.

4.2.4. Persistindo o empate, poderá ser priorizado o proponente de maior idade.

4.3. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão divulgadas no portal eletrônico <http://www.fundacc.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no **dia 09 de novembro de 2022**.

4.4. Serão divulgadas as notas finais de todas as propostas. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual a 50 (cinquenta).

5.2 - Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação.

a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2 - Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicado no dia **18 de novembro de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os classificados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - Os participantes serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

7.3 - No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao mestre, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O mestre irá prestar os serviços objeto deste Edital,

para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Contrato.

8.2 - O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total.

8.3 - Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços com apresentação do referido Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da nota fiscal.

8.4 - O mestre se obriga a:

I - Transmitir seu saber a 05 (cinco) interessados, no período de 05 (cinco) meses, na forma de em uma oficina cultural, sendo a seleção através de carta de interesse.

II - A atividade terá carga horária mensal de 16 horas, sendo 04 horas semanais.

III - A compra de material para a realização terá o limite de até 30% do valor destinado para a ação cultural.

IV. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

V. No caso de MEI ou pessoa jurídica manter vínculo com o profissional habilitado sob pena de descredenciamento;

VI. Participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

VII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do edital.

VIII. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazo pactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

IX. O proponente deverá apresentar até 30 dias após o término da atividade, relatório em relação a execução do projeto.

8.5 - A FUNDACC e ao CMPCC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do mestre quanto a execução do objeto do edital, por meio da Diretoria Cultural e de seus Assessores Técnicos Culturais;

III. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao mestre.

8.6 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o mestre às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - O mestre classificado por este edital e que for convocado para realização do serviço será remunerado valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

9.2 - A FUNDACC reserva-se o direito de proceder com descontos legais cabíveis referentes a impostos, retendo-os na fonte sobre o montante, de acordo com a legislação vigente.

9.3 - Os serviços serão pagos após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

- 1.ª parcela: 80% (oitenta por cento) após a assinatura do contrato com o proponente;

- 2.ª parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório final da execução do objeto.

10 - VIGÊNCIA

10.1 - O presente Edital de Chamamento terá vigência de 12 meses.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo

com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de chamamento público e à necessidade de atender ao interesse público.

11.3 - O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

11.4 - É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados.

11.5 - Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de vínculo da pessoa jurídica e prestador de serviços.

11.6 - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Presidente do CMPCC

CRONOGRAMA:

Período das inscrições: dia **19/10/2022 a 03/11/2022**.

Avaliação pela Comissão de Seleção: dia **04/11/2022 a 08/11/2022**.

Divulgação da Habilitação e Classificação: dia **09/11/2022**.

Fase de Recursos dia **10/11/2022 a 17/11/2022**.

Divulgação do resultado final após análise dos recursos **18/11/2022**.

Homologação dia **21/11/2022**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Empresa/MEI _____,
cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____,
sediada na _____,

_____, cidade/UF _____, por seu representante legal,
_____, D E C L A R A, sob as penas
da Lei que é representante do profissional _____

_____ para efeito de
participação em credenciamento da FUNDACC e que estão
cientes e de acordo com as condições previstas no EDITAL nº
029/2022 - Chamamento Público, responsabilizando-se pelo
cumprimento integral das condições da proposta.

(local e data) _____

Por ser a expressão da verdade,

Assinatura do Prestador de Serviços _____

Representante legal da Empresa _____

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

Processo Interno n.º 195/2021 - Contrato n.º 073/2021 – Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada para continuação na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da cessão de uso e hospedagem do Sistema

SophiA Biblioteca nº de serie 618 e Hospedagem do SophiA Biblioteca, em Data Center próprio, com espaço em disco de 2 GB na **Biblioteca “Afonso Schmidt- Contratado: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.. - CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35 – Aditamento n.º 01:** Prorrogação anual em mais 12 (Doze) meses e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato - Valor Global: **15.089,04 (quinze mil oitenta e nove reais e quatro centavos)**– Vigência: 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023 - Assin. 1º/10/2022 - SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI - Presidente.

Processo Administrativo n.º 198/2021 - Contrato n.º 074/2021 – Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada para Cessão de uso definitiva de software, implantação do aplicativo visando o suporte técnico, treinamento e manutenção do software de Gestão de Acervo para utilização no **Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba - MACC- Contratado: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35 – Aditamento n.º 02:** Prorrogação anual em mais 12 (Doze) meses e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato - Valor Global: R\$ 8.321,28 (oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023 - Assin. 1º/10/2022 - SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI - Presidente.

Processo Administrativo n.º 233/2022 - Contrato n.º 080/2022 – Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de administração de bolsas de estágios a serem concedidas pela CONTRATANTE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes e em conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Contratado: CIEE - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, associação sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55** – Valor Global: **R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)** - Vigência: 02/10/2022 a 01/10/2023 – Assin.: 02/10/2022 - SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI - Presidente.

Processo Interno n.º 167A/2021 - Contrato n.º 070/2021 – Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa comutado, local e nacional - Contratado: **TELFÔNICA BRASIL S/A- CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 – Aditamento n.º 01:** Prorrogação anual em mais 12 (Doze) meses e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato - Valor Global estimado: **R\$ 17.442,29 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)** – Vigência: 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023 - Assin. 23/06/2022 - SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI - Presidente

Processo Administrativo n.º 241/2022 – Contrato 079/2022 – Objeto: Contrato de licença de uso e manutenção mensal do Sistema de Contabilidade Orçamentária – Contratado: **SELECTRON PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 55.039.648/0001-63_** – Valor Global: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** - Vigência: 02/10/2022 a 1º/04/2023 – Assin.: 02/10/2022 - SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI - Presidente.

Processo Interno n.º 154/2021 - Contrato n.º 070/2021 – Objeto: Contrato de locação de imóvel para uso **não residencial**, ficando destinado às instalações das Oficinas Culturais da FUNDACC, no município de Caraguatatuba/SP. Locador: **HELOISA USIER DE MELLO MIKI - Aditamento n.º 01:** manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato - Valor Anual: R\$ 180.840,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais)– Vigência: 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023 - Assin. 07/06/2022 - SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI - PRESIDENTE.